



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: CONVITE

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.**

DATA DA ABERTURA: 02/04/2021

DATA DO CONTRATO:

CONTRATADO: LICITAÇÃO DESERTA

PAUINI/AMAZONAS - 2021



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CPL/CMP FL Nº 01
VISTO

MEMO. nº 006/2021-CMP/SG

Pauini/Am, 02 de abril de 2021.

SENHOR PRESIDENTE:

Estamos solicitando de Vossa Excelência, autorização para contratação de serviços de Assessoria Jurídica e Serviços Advocatícios, por profissional em direito, com o devido registro na Ordem dos Advogados do Brasil, para emissão de Pareceres e outros instrumentos de direito para o desempenho dessas atividades.

Para tanto, necessita-se da realização de Procedimentos Licitatórios para a contratação do Profissional em referência, com base nos preceitos oriundos da Lei nº 8.666.

Estima-se o valor em R\$ 5.255,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) mensais.

Cordialmente,



Francisco Lopes Cabral
Secretário-Geral



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

CPL/CMP FL Nº 02
VISTO:

Processo Administrativo nº 004/2021

1. OBJETO.

1.1 Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Quant.	Unid.	Valor mensal	Valor total	Especificação
01	08	Meses	5.255,50	42.044,00	Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A contratação do objeto será destinada ao atendimento da demanda da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pauini, quanto às questões que referem-se à Consultoria



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CPL/CMP FL Nº 03
VISTO:

e Assessoria Jurídica, pois existe a necessidade de orientação nas ações administrativas através de auxílio aos agentes públicos da Câmara e demais Servidores do Órgão, de modo a otimizar e racionalizar as atividades ordinárias desenvolvidas nos diversos setores da Administração Legislativa Municipal.

2.2 HA, ainda, a necessidade de acompanhamento de consultoria jurídica na área de gestão pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, para que a Presidência tenha um painel de controle baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes consistindo em revisão e automação de todos os processos, redução de custos, e orientação às Comissões e Vereadores da Casa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA.

3.1 Os serviços serão prestados na Sede da Contratante, em Sala Especificamente atribuída a essa finalidade, contendo todos os equipamentos necessários para o amplo desenvolvimento dos trabalhos;

3.2 A prestação dos serviços será desenvolvida de segunda-feira a quarta-feira, no horário de funcionamento habitual do Poder Legislativo, que compreende das 7:00 às 14:00 horas, ficando o CONTRATADO obrigado a comparecer na sede da CONTRATANTE caso haja a convocação por parte da Presidência da Casa, nos dias que compreendem sua folga (quinta-feira e sexta-feira);

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato. Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da lei 8666/93;

3.4 Havendo necessidade de deslocamento do CONTRATADO para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Pauini, este deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, usando os mesmos critérios estabelecidos para os servidores da Casa, conforme as diretrizes constituídas na Lei Complementar nº 009/2018;

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a) Examinar previamente sobre o ponto de vista jurídico, os projetos de lei e demais atos, que forem submetidos a apreciação do Plenário;
- b) Emitir parecer e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora;
- c) Prestar informações de ordem jurídica aos Vereadores e Assessores das Comissões Permanentes; Especiais e de Representação; Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo;
- d) Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica;
- e) Defender e representar judicial e extrajudicial os interesses e direitos da Câmara Municipal de Pauini, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários a garantia das prerrogativas do poder legislativo deste município, ou seu Presidente por atos praticados no exercício de suas atribuições funcionais;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CPL/CMP FL Nº 04
VISTO:

- f) Emitir pareceres em processos de requisições sobre compras e serviços de qualquer natureza, através de indicação da melhor modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- g) Emitir parecer sobre editais de licitações acompanhando e orientando os serviços desempenhados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo pregoeiro;
- h) Elaborar e revisar as minutas de contratos, ajustes e convênios firmados pela presidência;
- i) Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara Municipal de Pauini;
- j) Orientar quanto ao aspecto jurídico os processos administrativos instaurados pela presidência;
- k) Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras;
- l) Instruir processos legislativos administrativos disciplinares e judiciais;
- m) Analisar e elaborar minutas de editais, contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais, e demais documentos de natureza jurídica;
- n) Exercer outras atribuições correlatas que forem determinadas pela presidência, tais como, auxiliar quanto ao aspecto jurídico, a mesa diretora e as comissões da Casa nos trabalhos legislativos e nas orientações acerca da interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pauini e na Lei Orgânica do Município;
- o) Impetração ou resposta, acompanhamento de processos e recursos administrativos, perante os Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos e entidades perante os quais, eventualmente, a Câmara Municipal necessite defender seus interesses;
- p) Envio de circulares contendo orientação jurídica referente a jurisprudência atualizada do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir à CONTRATADA, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da Câmara Municipal de Pauini;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do MELHOR padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação carta convite;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CPL/CMP FL Nº 05
VISTO:

- b) Ser pontual e assíduo na Sede da CONTRATANTE, em relação aos horários estabelecidos aos dias da semana que deverá haver a prestação dos serviços;
- c) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- d) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- e) Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- f) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente, das Reuniões de Diretoria;
- g) Praticar todos os atos inerentes a exercício da advocacia e aqueles constantes na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como, os atos administrativos de atribuição da presente atividade jurídica, obedecendo sempre as ordens do Presidente da Câmara Municipal de Pauini;

8. O EXECUTOR DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor Francisco Lopes Cabral, Secretário Geral da Casa, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

9. PREÇO MÁXIMO ACEITO PELA CÂMARA

9.1 O valor máximo estimado pela Câmara é de R\$ 5.255,50 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme consulta de preços realizada;

9.2 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado;

9.3 Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE);

9.4 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pauini, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: 3.3.90.36.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

Francisco Lopes Cabral
Secretário Geral



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 001/2021 – CPL/CMP.

Processo nº.: **004/2021**

Modalidade: **CONVITE 001/2021**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data e horário da abertura da sessão: **19/04/2021 às 10h (Horário Manaus/AM).**

Período de retirada do Edital: 09/04/2021 a 16/04/2021.

Local de Retirada do Edital: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Câmara Municipal de Pauini, na Travessa A/2 s/nº, Bairro Pantanal, CEP. 69860-000 – Pauini/AMAZONAS, ou poderá ser solicitado nos e-mails cmpauini@hotmail.com ou jl_venancio@hotmail.com

CPL/CMP FL Nº 06
VISTO: _____

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

A Câmara Municipal de Pauini/AM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, criada através da portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizará Processo Licitatório de **Carta Convite**, do tipo **menor preço**, para contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica na forma do disposto na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço constante de envelopes distintos serão **recebidas e protocoladas até as 09:30h horas do dia 19 de abril de 2021** na Sala da Comissão Permanente de licitação, sede da Câmara Municipal de Pauini, localizada na Travessa A/2, s/nº Bairro Pantanal, na Cidade de Pauini/AM, CEP. 69.860-000. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das empresas serão abertos às **10:00 do dia 19 de abril de 2021**, na sede da Câmara, no endereço acima.

1. OBJETO

Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto será oriundo de dotação orçamentária constante no vigente orçamento da Câmara Municipal de Pauini/AM exercício 2021:

3.3.90.36.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA).



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

CPL/CMP FL Nº 07
VISTO: _____

3. TERMOS DE REFERÊNCIA:

3.1 Edital nº 003/2021 para contratação de serviços de assessoria jurídica.

3.2 Modalidade da Licitação: Carta Convite

3.3 Tipo de Licitação: Menor Preço

3.4 A presente licitação objetiva a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para prestação de serviços de assessoria jurídica, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Pauini/AM e, quando necessário, fora das dependências, conforme especificação do objeto constante no Termo de Referência (anexo I).

3.5 Dotação 3.3.90.36.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA).

3.6 A execução dos serviços consistem no período de validade do contrato. O valor máximo da proposta a ser executado mensal é de **5.255,50 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** com total em 08 meses de **R\$ 42.044,00 (quarenta e dois mil e quarenta e quatro reais)**. A vigência do contrato se refere ao exercício de 2021.

3.7 Documentos da licitação:

3.7.1 Edital;

3.7.2 Termo de Referência;

3.7.3 Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

3.7.4 Modelo da carta de apresentação da proposta;

3.7.5 Minuta de Contrato;

3.7.6 Modelo de Apresentação de Envelopes.

4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES

4.1 Data, local e hora limite para entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO: **até as 09:30 horas do dia 19 de abril de 2021**, na sede d Câmara Municipal de Pauini/AM, na Travessa A/2, S/Nº Bairro Pantanal, Pauini/AM – CEP: 69.860-000;

4.2 O processo de abertura de envelopes terá início **às 10:00h do dia 19 de abril de 2021**, no endereço supracitado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO

5.1 As pessoas físicas ou jurídicas na área de assessoria jurídica que tenham como objeto a realização dos serviços de que trata este Edital e que atendam todas as exigências contidas no mesmo, inclusive, nos anexos, podem participar da licitação.

5.2 Não poderão participar da licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas que foram suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Pauini/AM;

c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição e;



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

PL/LMP/EL Nº 08
VISTO: _____

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

6.1 A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminados no subitem 4.1, por meio de representante credenciado, 2 (dois) envelopes, sendo: **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇO”**, que deverão ser identificados externamente com o nome, denominação, firma ou razão social da licitante (dispensando-se se dos envelopes constarem os timbres da licitante), o número e objeto desta licitação, além da indicação a que se refere (**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** ou **“PROPOSTA DE PREÇO”**). Conforme **Anexo IV**, deste edital.

6.2 O credenciamento deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado (se houver), identificando o nome do representante e o número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive para interpor recursos ou dispensá-los.

6.3 O documento de credenciamento deverá ser assinado por sócio, diretor ou procurador devidamente identificado e autorizado para tal fim.

6.4 Fica dispensado de apresentar a procuração o diretor ou sócio que comparecer representando sociedade, desde que o nome e número de documento de identidade constem do contrato social ou documento em apartado registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

6.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.6 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

6.7 Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

6.8 Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. No envelope n.1, denominado **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

Para pessoas jurídicas:

7.1.1. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas de eleição de seus administradores;

7.1.2. Prova de **regularidade com a Fazenda Nacional** (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

7.1.3. Prova De **Regularidade Relativa À Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.4. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.1.5. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, conforme modelo do anexo II;

7.1.7 Prova de **regularidade perante o Estado e Prefeitura** (Certidão negativa de débitos).



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

7.1.8 Documentação relativa à Qualificação Técnica: **Prova de inscrição no órgão de classe**, na ordem dos advogados do Brasil – OAB;

7.1.9 Certidão de Distribuição para fins gerais, processos originários cíveis e criminais – **Estadual e Federal**.

CPis –
VISTO: _____
FL Nº 09

Para pessoas físicas:

7.1.10 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA.**

- a) - Cópia do RG e CPF;
- b) - Comprovante de residência – Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:
 - b.1) contrato de aluguel;
 - b.2) certidão de nascimento se o comprovante estiver em nome dos pais ou documento que comprove a filiação;
 - b.3) certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.

7.1.11 – **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de inscrição no CPF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Pauini;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida junto ao Ministério do Trabalho - CNDT;

7.1.12 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Carteira de Registro Profissional** da ordem dos advogados do Brasil – OAB;
- b) Certidão de Quitação da Anuidade do profissional licitante.
- c) Declaração expressa do profissional, devidamente qualificado, se comprometendo a executar os serviços de que trata o objeto da licitação.

7.1.13 – Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade, deverão ser apresentados individualmente no processo em original ou cópias previamente autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, ou por cópias autenticadas por tabelião de notas, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.14 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.1.15 – Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a Sessão de abertura.

7.2. As cópias dos documentos deverão estar legíveis e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

7.3 No ato da contratação a empresa ou pessoa física deverá apresentar fotocópia autenticada de todos os documentos ou os originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ou a falta de autenticação ou apresentação nas condições solicitadas, acarretará a automática inabilitação do licitante.

7.5 As certidões valerão pelos prazos que lhes são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 120 (cento e vinte) dias contados de sua expedição.

7.6 No envelope nº 1 não deverá haver menção ao preço. Se houver, a empresa será considerada inabilitada para as demais fases do processo licitatório.

8. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. O envelope de Proposta de Preço deverá conter a proposta apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada em todas as folhas e assinadas na última, com a identificação do subscritor;

8.2. O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais e demais encargos indiretos, encargos de natureza tributária, social e parafiscal.

8.3. Prazo mínimo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

9.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no início do presente Convite, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação;

9.2. A coordenadora da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação e examinará, sob o aspecto formal, os documentos nele contidos;

9.3. A Comissão julgará a habilitação e definirá os candidatos habilitados na licitação;

9.4. Após a fase de habilitação, os candidatos não poderão retirar as propostas apresentadas;

9.5. A coordenadora da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decifrados de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada;

9.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação e, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá com o andamento das atividades;

9.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de candidatos retardatários ou concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Convite, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Convite;



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 **Parágrafo 1º** - Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.2. Proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço, desde que atenda os requisitos constantes do Termo de Referência.

10.3 **Parágrafo Único** – Em caso de empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.4. O Presidente da Câmara Municipal de Pauini, ainda depois do julgamento e classificação desta licitação, poderá anulá-la ou revogá-la total ou parcialmente, sem que disto resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos participantes.

10.5. Serão desclassificadas:

10.5.1. As propostas que não atendam às exigências do presente edital;

10.5.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o que dispõe o artigo 48, II da Lei n. 8.666/93.

11. RECURSOS:

11.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1. Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, à Câmara Municipal de Pauini convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova licitação, conforme determina o § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.2. A Câmara Municipal de Pauini se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo § 1º, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

12.3. O contrato entre a Câmara Municipal de Pauini e a licitante vencedora será assinado após a homologação e adjudicação do certame pela Presidência. A empresa ou o Profissional vencedor(a) será chamado(a) para assinatura do contrato e terá um prazo de 5 (cinco) dias para assinar, podendo ser prorrogado por período igual, subordinando-se à legislação que rege a matéria, especificadamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais normas de direito público aplicáveis.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido em item anterior, caracteriza descumprimento total da obrigação até então assumida, sujeitando-se às penalidades de advertência e suspensão por 2 (dois) anos de licitar com a Câmara Municipal de Pauini/AM.

12.5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

CPL/CMP FL Nº 11
Visto: _____



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

CPL/CMP FL Nº 12
VISTO:

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar os termos descritos nesse processo, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste e em caso de inexecução parcial do contrato, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Pauini, e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, a critério da contratante, as seguintes penalidades:

13.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da obrigação.

13.3.2 Pela inexecução parcial do ajuste multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos serviços não prestados.

13.3.3 Pela inexecução total do ajuste multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços não prestados.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento ao licitante será feito até ao quinto dia útil do mês subsequente.

14.2 Para efeito de pagamento, o contratado deverá apresentar as correspondentes Notas Fiscais de Serviço, emitidas pela Prefeitura Municipal de Pauini e certidões solicitadas.

14.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferências bancárias em favor do Contratado, realizadas através do aplicativo NETempresa, do Banco do Bradesco, e ocorrerá mensalmente, até o quinto dia do mês seguinte.

14.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação à Câmara Municipal de Pauini dos documentos a seguir mencionados:

Para o caso de Pessoa Jurídica:

14.5.1 Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

14.5.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;

14.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.5.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.5.6 CNPJ – Situação Cadastral.

Para o caso de Pessoa Física:

14.5.7 Nota Fiscal emitida pela prefeitura do respectivo mês da prestação do serviço;

14.5.8 Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União.

15.5.9 CPF – Situação Cadastral



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

CP/CMP FL Nº 13
VISTO: _____

15. REAJUSTAMENTO E ADITAMENTO:

15.1 O contrato celebrado e decorrente deste convite terá o seu prazo estipulado em 12 meses, contados à partir de sua assinatura, não podendo em qualquer hipótese ser reajustado neste período. Podendo ainda ser Aditado somente por um prazo máximo de 60 dias, justificado pelo andamento de um novo processo licitatório.

15.2 No caso de prorrogação, é facultado o reajustamento com base na variação do INPC e o crédito respectivo ocorrerá na mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato.

16. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

16.1. Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

16.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado exigível em todos.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que o teriam viciado, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

17.3 Esta licitação por Carta Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º da Lei n. 8.666/1993).

17.4 Fica assegurado à Câmara Municipal de Pauini, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

17.4.1 Adiar a data de abertura de envelopes da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de telefonema, e-mail ou telegrama com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

17.4.2 Revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem que caiba aos licitantes o direito de reclamação ou indenização, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer jurídico devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto da licitação.

17.4.3 Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação de propostas, dando conhecimento com antecedência às interessadas.

17.5 A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições legais, principalmente a Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

17.6 As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição dos respectivos atos.



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

17.7 Não haverá vínculo empregatício entre o(s) prestador(es) de serviço e Câmara Municipal de Pauini.

17.8 O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital não resolvidas administrativamente, é o da Comarca de Pauini/AM.

Pauini/AMAZONAS, 06 de abril de 2021.


João Luiz Bezerra Venâncio
Presidente da Comissão de Licitação


Rosineire Benevides Rodrigues
Membro da Comissão de Licitação


Manoel do Nascimento Vieira
Membro da Comissão de Licitação

CPL/CMP FL Nº 14
VISTO: 



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO I

CPL/CMP FL. 15
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 004/2021

1. OBJETO.

1.1 Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

nº item	quant.	unid.	valor mensal	valor total	especificação
01	08	Meses	5.255,50	42.044,00	Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos.



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

PL/CMP FL Nº 16
VISTO: _____

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A contratação do objeto será destinada ao atendimento da demanda da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pauini, quanto às questões que referem-se à Consultoria e Assessoria Jurídica, pois existe a necessidade de orientação nas ações administrativas através de auxílio aos agentes públicos da Câmara e demais Servidores do Órgão, de modo a otimizar e racionalizar as atividades ordinárias desenvolvidas nos diversos setores da Administração Legislativa Municipal.

2.2 HA, ainda, a necessidade de acompanhamento de consultoria jurídica na área de gestão pública e Lei de Responsabilidade Fiscal, para que a Presidência tenha um painel de controle baseado em fatos e dados, permitindo tomar decisões com respostas rápidas e eficazes consistindo em revisão e automação de todos os processos, redução de custos, e orientação às Comissões e Vereadores da Casa.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA.

3.1 Os serviços serão prestados na Sede da Contratante, em Sala Especificamente atribuída a essa finalidade, contendo todos os equipamentos necessários para o amplo desenvolvimento dos trabalhos;

3.2 A prestação dos serviços será desenvolvida de segunda-feira a quarta-feira, no horário de funcionamento habitual do Poder Legislativo, que compreende das 7:00 às 14:00 horas, ficando o CONTRATADO obrigado a comparecer na sede da CONTRATANTE caso haja a convocação por parte da Presidência da Casa, nos dias que compreendem sua folga (quinta-feira e sexta-feira);

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato. Por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo artigo 57, inciso II da lei 8666/93;

3.4 Havendo necessidade de deslocamento do CONTRATADO para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Pauini, este deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, usando os mesmos critérios estabelecidos para os servidores da Casa, conforme as diretrizes constituídas na Lei Complementar nº 009/2018;

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a) Examinar previamente sobre o ponto de vista jurídico, os projetos de lei e demais atos, que forem submetidos a apreciação do Plenário;
- b) Emitir parecer e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora;
- c) Prestar informações de ordem jurídica aos Vereadores e Assessores das Comissões Permanentes; Especiais e de Representação; Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo;
- d) Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica;



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

CP/LCMP FL Nº 17
VISTO: _____

- e) Defender e representar judicial e extrajudicial os interesses e direitos da Câmara Municipal de Pauini, bem como promover o ajuizamento de ações e demais remédios constitucionais necessários a garantia das prerrogativas do poder legislativo deste município, ou seu Presidente por atos praticados no exercício de suas atribuições funcionais;
- f) Emitir pareceres em processos de requisições sobre compras e serviços de qualquer natureza, através de indicação da melhor modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- g) Emitir parecer sobre editais de licitações acompanhando e orientando os serviços desempenhados pela Comissão Permanente de Licitação e pelo pregoeiro;
- h) Elaborar e revisar as minutas de contratos, ajustes e convênios firmados pela presidência;
- i) Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara Municipal de Pauini;
- j) Orientar quanto ao aspecto jurídico os processos administrativos instaurados pela presidência;
- k) Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, administrativa, fiscal, tributária e outras;
- l) Instruir processos legislativos administrativos disciplinares e judiciais;
- m) Analisar e elaborar minutas de editais, contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais, e demais documentos de natureza jurídica;
- n) Exercer outras atribuições correlatas que forem determinadas pela presidência, tais como, auxiliar quanto ao aspecto jurídico, a mesa diretora e as comissões da Casa nos trabalhos legislativos e nas orientações acerca da interpretação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pauini e na Lei Orgânica do Município;
- o) Impetração ou resposta, acompanhamento de processos e recursos administrativos, perante os Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos e entidades perante os quais, eventualmente, a Câmara Municipal necessite defender seus interesses;
- p) Envio de circulares contendo orientação jurídica referente a jurisprudência atualizada do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Permitir à CONTRATADA, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da Câmara Municipal de Pauini;



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

CP/CMP FL Nº 18
VISTO: _____

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do MELHOR padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação carta convite;
- b) Ser pontual e assíduo na Sede da CONTRATANTE, em relação aos horários estabelecidos aos dias da semana que deverá haver a prestação dos serviços;
- c) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- d) Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- e) Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- f) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente, das Reuniões de Diretoria;
- g) Praticar todos os atos inerentes a exercício da advocacia e aqueles constantes na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como, os atos administrativos de atribuição da presente atividade jurídica, obedecendo sempre as ordens do Presidente da Câmara Municipal de Pauini;

8. O EXECUTOR DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor Francisco Lopes Cabral, Secretário Geral da Casa, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

9. PREÇO MÁXIMO ACEITO PELA CÂMARA

9.1 O valor máximo estimado pela Câmara é de R\$ 5.255,50 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme consulta de preços realizada;

9.2 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado;

9.3 Poderá ser reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE);

9.4 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA;



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

CPL/CMP FL Nº 19
VISTO:

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pauini, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação:

3.3.90.36.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO)

(em papel timbrado do licitante se houver)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº. _____,
sediada _____ [endereço completo], declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Carta
Convite n.º 06/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF nº _____

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

CPL/CMP FL Nº 20
VISTO: _____



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO IV

Para participar do certame, o licitante deve apresentar Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, além da sua identificação, na forma e modo como a seguir indicado:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
CARTA CONVITE Nº. 01/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 **PROPOSTA DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
CARTA CONVITE Nº. 01/2021
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

CPL/CMP FL Nº 21
VISTO: _____



ANEXO III –

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI E (A EMPRESA) OU PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

- 01.1.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa A/2 s/nº, Bairro Pantanal, Município de Pauini, CEP: 69.860-000, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.561.555/0001-75, neste ato legalmente representado pelo Vereador Juvenil Souza dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pauini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente CONTRATANTE.
- 01.2.** CONTRATADA -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 02.** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório da CARTA CONVITE Nº 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 03.** Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos

CPL/CMP FL Nº 22
VISTO:



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04. Pelos serviços objeto desta avença a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até R\$ _____ (_____).

4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE, após o término de cada mês, a respectiva Nota de Serviços, emitida pela Prefeitura Municipal de Pauini, acompanhada das demais Certidões de regularidade fiscal.

4.2. O pagamento será efetuado em até 5º (quinto) dia úteis após a entrega da Nota de Serviços e Certidões de Regularidade Fiscal.

4.3. A Nota de Serviços que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota de Serviços, sem incorreções.

4.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

4.5. Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente na ordem de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05. O contrato vigorará por até 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pauini, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: 3.3.90.36.10 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1) Permitir à CONTRATADA, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- 2) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da Câmara Municipal de Pauini;

CH/CMPL/PL/23
VISTO: _____



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

CP/CMP FL Nº 24
VISTO: _____

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do MELHOR padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da Licitação carta convite;
- 8.2 Ser pontual e assíduo na Sede da CONTRATANTE, em relação aos horários estabelecidos aos dias da semana que deverá haver a prestação dos serviços;
- 8.3 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- 8.4 Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 8.5 Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;
- 8.6 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente, das Reuniões de Diretoria;
- 8.7 Praticar todos os atos inerentes a exercício da advocacia e aqueles constantes na Ordem dos Advogados do Brasil, bem como, os atos administrativos de atribuição da presente atividade jurídica, obedecendo sempre as ordens do Presidente da Câmara Municipal de Pauini;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 09.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, e sem o prejuízo do que dispor as Leis Federais n.º 8.666/93, além do disposto no edital da Carta Convite n.º 001/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

- 9.1 multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as penalidades descritas nos itens 09.1.2 e 09.1.3;
- 9.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 9.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

CPL/CMP FL Nº 25
VISTO: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORUM

11. As partes elegem o foro da Comarca de Pauini/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Pauini, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.
13. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
14. Doravante, fica designada como gestor contratual o Sr. DIONESON LUIZ FERREIRA VENANCIO, atualmente ocupante do cargo de Controlador Interno, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO CONTRATUAL

15. Não será permitida a cessão ou a transferência (total ou parcial) do objeto licitado e deste contrato à outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório da CARTA CONVITE Nº 01/2021 e a proposta da CONTRATADA.
17. Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Pauini/AM, _____ de _____ de 2021.

JUVENIL SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome: RG: CPF:

2 _____



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

Nome: RG: CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PAUINI/AM
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SEREM PRESTADAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, ATRÁVÉS DE ADVOGADO PROFISSIONAL LIBERAL AUTÔNOMO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, NO QUE SE REFERE À ELABORAÇÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI, DOS DEMAIS MEMBROS DESTA PARLAMENTO MUNICIPAL, DOS VEREADORES MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE PREGÃO, QUANTO À TOMADA DE DECISÕES REFERENTES AOS ATOS E FATOS RELACIONADOS A LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATO DE ORIGEM: CARTA CONVITE N.º 01/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
CONTRATADA: ADVOGADO*:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pauini, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pauini/AM, de de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: JUVENIL SOUZA DOS SANTOS, Presidente.

E-mail institucional: cmpauini@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

PL/CMP FL Nº 26
VISTO: _____



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

Fone:

e-mail:

CNPJ/CPF:

CEP:

Conta Corrente..... Banco..... Agência..... (na qual a CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Em razão da Carta Convite encaminha por esta Câmara Municipal de Pauini, apresento a presente proposta de preços, na qual refere-se ao Processo nº 004/2021, CONVITE 001/2021.

nº item	quant.	unid.	valor mensal	valor total	especificação
01	08	Meses	0.000,00	00.000,00	Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos.

Pauini/AM, de de 2021

Proponente

CPL/CMP FL Nº 27
VISTO: [assinatura]



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 001/2021

PROCESSO nº 004/2021

OBJETO: Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade,

subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

CPL/CMP FL Nº 28
VISTO



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO V –

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

CPJ/CMP FL Nº 29
VISTO:

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 001/2021

PROCESSO nº 004/2021

OBJETO: Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Presente instrumento, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO VI –

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

CP/LCMP FL Nº 30
VISTO: _____

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 001/2021

PROCESSO nº 004/2021

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital da Carta Convite Nº 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Pauini/AM, ____ de _____ de 2021.
(assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

**ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE
IMPEDIMENTO PARA LICITAR**

CPL/CMP FL Nº 31
VISTO: _____

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal
da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
CONVITE N.º 001/2021, realizado pela Câmara Municipal de Pauini, inexistindo
qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal,
conforme previstos na legislação de regência.

Pauini/AM, ____ de _____ de 2021.
(assinatura do representante legal)

Assinatura do representante legal
RG:



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO VIII –

DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Pauini/AM, ____ de _____ de 2021.
(assinatura do representante legal)

Assinatura do representante legal
RG:

PL/CMPF Nº 32
VISTO: _____



Estado do Amazonas – Brasil
Câmara Municipal de Pauini
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021

Processo Adm. Nº 004/2021

Folha Nº _____

Rubrica _____

ANEXO IX-

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CPL/CMP FL Nº 33
VISTO: _____

OBJETO: Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de prego, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

CPF:

OBSERVAÇÕES: O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



CPL/CMP FL Nº 34
VISTO: _____

ANEXO III

(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)

(em papel timbrado do licitante se houver)

Pauini/AM, [dia] de [mês] de 2021

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pauini

Carta Convite n. 001/2021

Prezados Senhores, é com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para prestação de serviços de assessoria jurídica, de acordo com o Edital Carta Convite nº 01/2021 e seus anexos, que nos foi encaminhado.

O valor total da proposta é de R\$ XXXXXX (xxxxxxx reais), dividido em em 08 meses de R\$ XXXXXX (xxxxxx reais) mensais, referente a execução dos serviços descritos no Edital e seus anexos, no período compreendido entre 01/05/2021 à 31/12/2021.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, expressamente, que na proposta estão inclusas todas as despesas concernentes a encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Proponente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/CMP FL Nº 35
VISTO

AVISO DE LICITAÇÃO:

CONVITE Nº 001/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2021.

HORÁRIO: a partir das **10:00 horas**.

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

A Câmara Municipal de Pauini, com sede na Travessa A/2, s/nº, Bairro Pantanal, Pauini – AM, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, POR PROFISSIONAL EM DIREITO, COM O DEVIDO REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações Constantes do Edital nº 001/2021 e seus anexos, estando disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pauini, no horário de Expediente (07:00 às 14:00).

A Sessão de julgamento das Propostas e recebimento da documentação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pauini, sito na Travessa A/2, s/nº – Pantanal – Pauini/AM, com início no dia **23 de abril de 2021**, a partir das **10:00 horas**.

Sala da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Pauini – AM, 12 de abril de 2021.

PUBLICAÇÃO:

Extrato Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conforme artigo 124 da lei Orgânica de Pauini, em 12 de abril de 2021.


Francisco Lopes Cabral
Secretário Geral


João Luiz Bezerra Venâncio
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
João Luiz Bezerra Venâncio
Presidente

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE LICITAÇÃO:**

CPL/CMP FL Nº 36
VISTO: 15/04/2021

CONVITE Nº 001/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2021.

HORÁRIO: a partir das 10:00 horas.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

A Câmara Municipal de Pauini, com sede na Travessa A/2, s/nº, Bairro Pantanal, Pauini – AM, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **contratação de serviços de assessoria jurídica e serviços advocatícios, por profissional em direito, com o devido registro na Ordem dos Advogados do Brasil**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações Constantes do Edital n.º 001/2021 e seus anexos, estando disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pauini, no horário de Expediente (07:00 às 14:00).

A Sessão de julgamento das Propostas e recebimento da documentação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Câmara Municipal de Pauini, sito na Travessa A/2, s/nº – Pantanal – Pauini/AM, com início no dia **23 de abril de 2021**, a partir das **10:00 horas**.

Sala da Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Pauini – AM,
12 de abril de 2021.

JOÃO LUIZ BEZERRA VENÂNCIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Oliveira Costa

Código Identificador: NGXJW8HBG

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/04/2021 - Nº 2843. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

PL/CMPEL Nº 32
VISTO: [assinatura]

NOME: Dr. JOSÉ FURTADO JUNIOR

OAB/AM 9.322

CONVITE Nº 01/2021

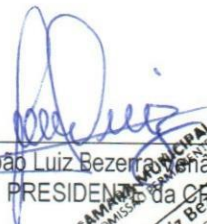
SOLICITAMOS A V. SENHORIA COTAÇÃO PARA O SERVIÇO ABAIXO ESPECIFICADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARA AS MESMAS FIXADAS.

A DEVOLUÇÃO DESTE CONVITE DEVERÁ SER FEITA ATÉ ÀS 9:30 HS. DO DIA 23/04/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, POR PROFISSIONAL EM DIREITO, COM O DEVIDO REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

O PREÇO OFERECIDO NESTE CONVITE TERÁ A VALIDADE DE 60 DIAS

PAUINI, 13 DE ABRIL DE 2021


João Luiz Bezerra Genancio
PRESIDENTE da CPM
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
João Luiz Bezerra Genancio
Presidente

PROTOCOLO

RECEBEMOS O CONVITE Nº 01 ÀS 11:00 HS.

EM, 13 / 04 / 2021.


José Furtado Junior
Advogado
OAB/AM 9.322



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CPL/CMP FUNR
VISTO: 39

NOME: Dr. ERCLIUTON SOARES DO NASCIMENTO

OAB/AM 7.771

CONVITE Nº 01/2021

SOLICITAMOS A V. SENHORIA COTAÇÃO PARA O SERVIÇO ABAIXO ESPECIFICADO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARA AS MESMAS FIXADAS.

A DEVOLUÇÃO DESTE CONVITE DEVERÁ SER FEITA ATÉ ÀS 9:30 HS. DO DIA 23/04/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, POR PROFISSIONAL EM DIREITO, COM O DEVIDO REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

O PREÇO OFERECIDO NESTE CONVITE TERÁ A VALIDADE DE 60 DIAS

PAUINI, 13 DE ABRIL DE 2021


João Luiz Bezerra Venâncio
PRESIDENTE DA CPI
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Presidente

PROTOCOLO

RECEBEMOS O CONVITE Nº 01/21 ÀS 12H20 HS.

EM, 14/04/2021.

RECEBIDO EM
14/04/2021 ÀS 12H20
OAB/AM 7.771



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CPL/CMP FL Nº 40
VISTO: 23

Licitante: Câmara Municipal de Pauini.

Ata da Sessão Pública da Carta Convite nº 2021

Data 23/04/2021.

Objeto:

Prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Jurídica a serem prestadas na sede da Câmara Municipal de Pauini, através de Advogado profissional liberal autônomo ou sociedade de advogados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no que se refere à elaboração de Pareceres e orientação do presidente da Câmara Municipal de Pauini, dos Demais Membros deste Parlamento Municipal, dos Vereadores Membros das Comissões Permanentes, da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregão, quanto à tomada de decisões referentes aos atos e fatos relacionados a licitação e contratos administrativos

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2021, as 10h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pauini, localizada no Prédio do Poder Legislativo Municipal, situado na Travessa A-2, Bairro Pantanal, Pauini – Amazonas – Brasil, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, para recebimento e abertura dos envelopes, contendo documentação de habilitação e propostas de preços e os documentos de habilitação do presente certame supra indicado. Foram convidados para participares do referido processo, os senhores Advogados: JOSÉ FURTADO JUNIOR, OAB/AM 9.322; LENOYH MENDES SALVADOR, OAB/AM 8673; ERCLIUTON SOARES DO NASCIMENTO, OAB/AM 7.771. Dado início aos trabalhos as 10h, conforme indicado no Edital, a Comissão aguardou a Chegada dos Licitantes convidados, onde, após o prazo de 30 (trinta) minutos, observou-se que nenhum dos três licitantes que foram convidados fizeram-se presentes no local, data e horário determinado pelo Edital do Convite, sendo que esta Comissão Permanente de Licitação, declarou **DESERTA o CONVITE nº 001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, POR PROFISSIONAL EM DIREITO, COM O DEVIDO REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.**

Pauini, Estado do Amazonas, em 23 de abril de 2021.

Rosineire B. Rodrigues
Membro

João Luiz Bezerra Venâncio
Presidente

Manoel do N. Vieira
Membro



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CPL/CMP FL Nº 43
VISTO:

AO

EXMO.

SR. JUVENIL SOUZA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

Esta Comissão Permanente de Licitação, comunica à Vossa Excelência, que o processo licitatório para contratação de serviços de assessoria jurídica e serviços advocatícios, por profissional em direito com o devido registro na Ordem dos Advogados do Brasil no âmbito da Câmara Municipal de Pauini, resultou-se deserto.

Esta Comissão Permanente de Licitação, ressalta que o processo licitatório teve como modalidade o Convite, sendo seus procedimentos preparatórios realizados em conformidade com a legislação vigente, sendo realizados os convites, a licitação restou-se deserta, diante da ausência de interessados no certame, não havendo habilitação e nem propostas.

Ressalta-se que a Comissão Permanente de Licitação deu ampla publicidade ao processo, publicando seus atos nos órgãos e Diário Oficial do Estado do Amazonas, atendendo ao que estabelece a legislação e aos princípios da Administração Pública.

A reunião para recebimento e julgamentos das propostas referentes ao Processo, foi realizada às 9h 30min (nove horas e quinze minutos) do dia 23 de abril de 2021, na sede da Câmara Municipal de Pauini, situada à Travessa A2, s/n, Bairro Pantanal, Cidade de Pauini, Estado do Amazonas, CEP nº 69860000, obedecendo ao que determina o Edital do Certame e os prazos nele estabelecidos, não acudindo, à presente reunião, interessados em contratar com o Ente Público, restando Deserto o referido processo, conforme Declaração da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pauini.

Pauini/AM, 23 de abril de 2021.

João Luiz Bezerra Venâncio
Presidente